

DE ESGOTO, E 08 FOSSA SÉPTICA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: [cpl2023iranduba@gmail.com](mailto:cpl2023iranduba@gmail.com). Prazo para entrega da cotação 24/05/2024 (sexta-feira).

Irاندuba, 17 de maio de 2024.

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Presidente da Comissão Permanente de Irاندuba

**Publicado por:**  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
**Código Identificador:** VTCOLOMBZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**LEI Nº 582 DE 14 DE MAIO DE 2024**

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2025/2028, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, será de 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

§ 1º - O subsídio mensal é devido mensalmente ao Vereador, a partir de sua posse, decorrente do exercício de mandato parlamentar.

§ 2º - O recebimento do subsídio não será prejudicado nos seguintes casos:

I – inexistência de matéria a ser votada;

II – não realização de sessões em decorrência de feriados ou quaisquer outros motivos determinantes;

III – Recesso Parlamentar.

**Art. 2º** - os descontos previdenciários e de imposto de repercutirão sobre o total do subsídio de forma que atenda a legislação federal.

**Art. 3º** - os subsídios pagos aos vereadores não admitem acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de apresentação ou outra espécie remuneratória, conforme dispõe o art. 39, §4º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - A ausência injustificada do Vereador, nos termos regimentais, as sessões ordinárias, implicará o desconto de 1/20 (um vinte avos), por sessão, do subsídio fixado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - As sessões legislativas extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que seja seu modo de convocação, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se aos vereadores os seus à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do art. 57, §7 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irاندuba, em 17 de maio de 2024.

**Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB**

Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba

**Publicado por:**  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
**Código Identificador:** IST8KXFF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**LEI Nº 583, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Irاندuba, para o quadriênio 2025/2028, é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites preceitos estabelecidos no art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 01 de janeiro de 2025, será no valor de 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

**Art. 3º** - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será no valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art. 4º** - Os subsídios dos Secretários Municipais é de 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Art. 5º** - os subsídios mensais do Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais, serão pagos nas mesmas datas que os pagamentos dos servidores Municipais, for realizado.

**Art. 6º** - para fins de remuneração, considera-se em exercício, o Prefeito o Vice-Prefeito licenciado nos seguintes casos:

I. Doença devidamente comprovado por atestado médico;

II. Para desempenhar funções de caráter cultural o interesse do Município;

III. Por luto pelo falecimento do conjugue, ascendente, descendentes e irmãos, pelo prazo de oito dias;

IV. Para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município;

V. Licença paternidade, no prazo de sete dias;

VI. Para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de 15 dias, mediante atestado médico.

**Art. 7º** - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito Municipal receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

**Art. 8º** - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal gozarão férias, anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidos do terço constitucional, devendo comunicar à Câmara Municipal o período de férias.

**Art. 9º** -Ocorrendo cedência funcional do Prefeito ou do Vice-Prefeito Municipal serão remuneradas por uma das seguintes formas:

a. Perceberão o valor do subsídio fixado se a cedência for sem remuneração;

b. Perceberão o subsídio mensal para o respectivo cargo, deduzida a quantia que perceberem do órgão cedente, se a cedência for com remuneração;

c. Nada perceberão do Município se a cedência for sem prejuízo da remuneração e esta for igual ou superior aos valores dos subsídios mensais.

**Art. 10** - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irاندuba, em 17 de maio de 2024.

**Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB**

Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba

**Publicado por:**  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
**Código Identificador:** QZAJHTG20

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**007/2023 - CGLMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5320/2023 - PMI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - CGLMI**

O Município de Itacoatiara (AM), torna público o Resultado Final referente ao Edital de Chamada Pública nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 5320/2023, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM”. Após o recebimento, análise e conferência dos documentos pela Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara/AM, conforme instrumento convocatório, verificou-se que as instituições bancárias: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA, CNPJ Nº 05.203.605/0022-28; BANCO BRADESCO S.A., CNPJ Nº 60.746.948/0001-12; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ Nº 90.400.888/0001-42 e ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ: 60.701.190/0001-04, apresentaram documentos de habilitação em conformidade com o edital de Chamada Pública. Sendo assim, constatamos o pleno atendimento as regras editalícias. CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Itacoatiara/AM, 17 de maio de 2024.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** DC35QOWOU

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE ITACOATIARA - IMPREVI  
EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 001/2024**

**ESPÉCIE:** Primeira Contrato nº 001/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024. **PARTES:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREVI e DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, realizado através do processo administrativo nº 3497/2023 -PMI, pregão Presencial nº 057/2023-CGLMI, Ata de Registro de Preços nº 050/2023-PMI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.367,46 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.272.0011.2095.0000 **SUPORTE LEGAL:** Art. 54 e seguintes, da Lei 8.666/93. Itacoatiara, 15 de maio de 2024.

**Thayssa Paula Pereira Gomes de Paiva**

Diretora Presidente

Decreto nº 200, de 09.04.2024

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** 605E2NCHY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
012\_2024 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º031-2024)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 012/2024, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme termo de referência”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- cml.itamarati@gmail.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 h do dia 23 de maio de 2024, no setor de Licitação, situado a Rua Vitoria s/nº - centro, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itamarati – AM, 17 de maio de 2024.

**ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
**Código Identificador:** AUUQEPQ46

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003\_23 - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 08\_22**

Espécie: Termo Aditivo de prazo 02 ao contrato nº 003/23, referente à Tomada de Preços Nº 08/22. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA T. TELES DE LIMA EIRELI. **Objetivo:** prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original nº 003/23. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, vigorando a nova vigência até 26/11/24. Data da assinatura 17/04/24.

Itamarati-AM, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MEDEIROS CAMPELO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
**Código Identificador:** JVV9N5W3X

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 013A/2024 ITAPIRANGA/AM, 06 DE MAIO DE 2024.**

**“DESIGNAR A SENHORA CRISTIANE FELIPE ALVES COELHO COMO DIRETORA DO HOSPITAL MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal de 1988 e pela lei organica do município de Itapiranga;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **CRISTIANE FELIPE ALVES COELHO**, inscrita no **CPF nº 441.098.732.15**, para ocupar o cargo de Diretora da Unidade hospitalar Miguel Batista de Oliveira no município de Itapiranga do dia 06 de maio á 06 de junho de 2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

**SEBASTIÃO FÁBIO SOIZA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto 001/2021

**Publicado por:**  
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA  
**Código Identificador:** SVE1C5QFY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MANACAPURU**